



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 850/2021-GP/PMP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA			
Registro nº	<u>883 / 2022</u>		
Livro	<u>02</u>	Folhas:	<u>49</u>
Prainha (PA),	<u>30/08/2022</u>		
<u>Edileia Ribeiro</u>			
Assinatura			

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, APOSENTADO PELO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prainha, estado do Pará, Davi Xavier de Moraes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, §7º, inciso I, da Constituição Federal, de 1988, no qual o servidor público titular de cargo efetivo é assegurado o direito a aposentadoria no regime geral de previdência social, observando o tempo mínimo de contribuição;

CONSIDERANDO que Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Prainha, no Art. 139, estabelece as hipóteses de aposentadoria, quais sejam: aposentadoria compulsória (inciso I) e aposentadoria voluntária (inciso II);

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Prainha **determina no Art.60, IV que a aposentadoria gera vacância no cargo;**

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **LUCIENE ARAGÃO DA ROCHA**, teve o benefício de **Aposentadoria por Idade concedida no dia 16 de dezembro de 2020;**

CONSIDERANDO que a mais recente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) firmou o entendimento de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”. A decisão, unânime, foi



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE)1302501, com repercussão geral (Tema 1150), no Plenário Virtual, do dia 16 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a decisão proferida no nos autos do Processo Administrativo – Exoneração Por Aposentadoria Nº 004/2022, após o devido processo legal, que determinou a **EXONERAÇÃO** da servidora **LUCIENE ARAGÃO DA ROCHA**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Servidora Pública Municipal **LUCIENE ARAGÃO DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6285359 e do CPF nº 100.567.852-91, matrícula 090122-9, do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha (PA), em 30 de agosto de 2022.



JOSUÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Ciente em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

DECLARO que o presente **ATO** foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, conforme o Artigo 1º da Lei nº 086/2017, de 22 de novembro de 2017, assim como no Portal da transparência, no endereço: www.prainha.pa.gov.br.

Prainha (PA), 30 de agosto de 2022.


Edmundo Amaral Pingarilho
Secretário de Administração-SEMAP
Portaria nº 001/2021-GP